



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 019/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.683.771/0001-42, estabelecida na Travessa dos Mártires, nº 182 – Centro – CEP 68.005-540, neste ato representada pelo seu titular o **Sr. DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR**, portador do RG nº 1364531 SSP/PA e CPF/MF nº 195.825.792-34, residente à Travessa dos Mártires, nº 18 – Centro – Santarém PA – CEP 68.005-540, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA TIPO B e C, MODALIDADE CRECHE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 9802/2012** referente ao Pregão 007/2017- SEMED, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA II - Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de Valor R\$ 111.813,00 (Cento e onze mil, oitocentos e treze reais)

ITEM	TIPO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PURIFICADOR DE ÁGUA Descrição Purificador/bebedouro de água refrigerado Características gerais Constituído de: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre; • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente; • Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada); • Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos; • Câmara vertical de filtragem e purificação; • Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata; • Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros; • Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. 	LATINA	26	880,00	22.890,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> • Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora; • Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²) • Temperatura de trabalho: 03 à 40°C • Componentes para fixação e instalação: <ul style="list-style-type: none"> • Canopla; • Conexões cromadas; • Buchas de fi xação S8; • Parafusos; » Redutor de vazão; • Adaptadores para registro; • Flexível e mangueira. • Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade aos seguintes programas: <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano (Portaria Inmetro nº093 de 12/03/2007). • Bebedouros (Portaria Inmetro nº 191 de 10/12/2003 - Segurança elétrica e construtiva para bebedouros). • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº13 de 1995, Decreto Estadual nº41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1ºde janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. • Contador de consumo de água (em litros), para correta manutenção e troca das câmaras de filtragem e purificação (somente purificadores Europa). <p>Referência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano - Portaria Inmetro nº093, de 12 de março de 2007. • Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Bebedouros - Portaria Inmetro nº191, de 10 de dezembro de 2003. 				
4	<p>ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS – (ES)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em microondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: máximo 180mm. • Diâmetro / Largura: máximo 280mm. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. <p>Requisitos de segurança:</p>	LILLO	26	72,50	1.885,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. <p>Matérias-primas:</p> <ul style="list-style-type: none"> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionadas em polipropileno copolímero. 																																																					
9	<p>KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS</p> <p>Descrição e composição Kit para alimentação escolar de alunos, composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) colher.</p> <p>Dimensões</p> <table border="1" data-bbox="323 981 1034 1384"> <thead> <tr> <th rowspan="3">Utensílio</th> <th colspan="7">Dimensões</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Altura</th> <th rowspan="2">Comprimento</th> <th rowspan="2">Espessura</th> <th rowspan="2">Largura</th> <th colspan="2">Diâmetro</th> <th rowspan="2">Capacidade</th> </tr> <tr> <th>Boca</th> <th>Base</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prato</td> <td>30mm</td> <td>-</td> <td>2,0mm</td> <td>-</td> <td>300mm</td> <td>127mm</td> <td>600</td> </tr> <tr> <td>Cumbuca</td> <td>52mm</td> <td>-</td> <td>2,0mm</td> <td>10mm</td> <td>111mm</td> <td>70mm</td> <td>300</td> </tr> <tr> <td>Caneca</td> <td>85mm</td> <td>-</td> <td>2,0mm</td> <td>-</td> <td>77mm</td> <td>58mm</td> <td>300</td> </tr> <tr> <td>Colher</td> <td>-</td> <td>170mm (Cabo + concha)</td> <td>Cabo: 3,5mm Concha: 2,0mm</td> <td>-</td> <td>Concha: 3cm</td> <td></td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas (prato e cumbuca). Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável (prato e cumbuca). Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos. Resistente a máquina lava louças. Cor: branco e "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell ou similar) e com decoração, conforme modelo a ser fornecido pelo FNDE (prato, cumbuca e caneca). Durabilidade mínima de 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Resistente à temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos. 	Utensílio	Dimensões							Altura	Comprimento	Espessura	Largura	Diâmetro		Capacidade	Boca	Base	Prato	30mm	-	2,0mm	-	300mm	127mm	600	Cumbuca	52mm	-	2,0mm	10mm	111mm	70mm	300	Caneca	85mm	-	2,0mm	-	77mm	58mm	300	Colher	-	170mm (Cabo + concha)	Cabo: 3,5mm Concha: 2,0mm	-	Concha: 3cm		100	ABC	26	90,00	2.340,00
Utensílio	Dimensões																																																					
	Altura		Comprimento	Espessura	Largura	Diâmetro		Capacidade																																														
		Boca				Base																																																
Prato	30mm	-	2,0mm	-	300mm	127mm	600																																															
Cumbuca	52mm	-	2,0mm	10mm	111mm	70mm	300																																															
Caneca	85mm	-	2,0mm	-	77mm	58mm	300																																															
Colher	-	170mm (Cabo + concha)	Cabo: 3,5mm Concha: 2,0mm	-	Concha: 3cm		100																																															



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> • Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. • Resistente a máquina lava louças. • Durabilidade mínima de 2 anos. • Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. • Cor: amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com gravura em tinta branca, resistente e atóxica. 				
11	<p>ESPREDADOR DE FRUTAS CÍTRICAS – (EP)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espredador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. <p>Dimensões e tolerância:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% • Produção média: 15 unid. minuto (aproximada). <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. • Copo e peneira em aço inox. • Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). • Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação: 1740 Rpm. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt). • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. 	VITALEX	26	515,00	13.390,00
14	<p>KIT DE PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO</p> <p>Descrição:</p> <p>Kit painel de pressão, linha industrial, composto por 2 (duas) painéis, sendo:</p> <p>1 (uma) painel com capacidade de 12 litros.</p> <p>1 (uma) painel com capacidade de 20 litros.</p> <p>Dimensões aproximadas e tolerância</p> <p>Painel de 12 litros:</p> <p>Diâmetro: 300 mm</p> <p>Painel de 20 litros:</p> <p>Altura: 38,00 cm</p> <p>Largura: 34,50 cm</p> <p>Profundidade: 44,00 cm</p> <p>Espessura: 3,5 mm</p> <p>Diâmetro Ø: 29,60 cm</p> <p>Peso (kg): 4,285</p> <p>Tolerância: +/- 10%.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. • Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. • Com válvulas e sistema de segurança: • válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; • válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); • válvula de travamento que não permita abertura da painel 	ALUMÍNIO ABC	26	725,00	18.850,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<p>caso haja pressão localizada no cabo da tampa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • com pino de alívio. 																												
18	<p>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L – (LQ2)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar ; • Capacidade para Triturar Gelo. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copo com capacidade útil de 2 litros. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. • Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente. • Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Interruptor para pulsar. • Motor monofásico de ½ HP. • Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. • Indicação da voltagem na chave comutadora. • Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. 	VITALEX	26	619,00	16.094,00																								
20	<p>KIT SALADEIRAS</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 7,6 litros; 2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 5,2 litros; 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 3,3 litros.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerân</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>7,6 litros</td> <td>35,2cm</td> <td>15,1cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>5,2 litros</td> <td>31cm</td> <td>13,8cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Pequena</td> <td>3,3 litros</td> <td>26,3cm</td> <td>12,2cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC; • Design redondo; Incolor; Empilhável; 	Tamanho	Dimensões				Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerân	Grande	7,6 litros	35,2cm	15,1cm	+/-10%	Média	5,2 litros	31cm	13,8cm	+/-10%	Pequena	3,3 litros	26,3cm	12,2cm	+/-10%	ERCAPLA ST	26	119,00	3.094,00
Tamanho	Dimensões																												
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerân																									
Grande	7,6 litros	35,2cm	15,1cm	+/-10%																									
Média	5,2 litros	31cm	13,8cm	+/-10%																									
Pequena	3,3 litros	26,3cm	12,2cm	+/-10%																									



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> Acabamento fosco ou microtexturizado; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p>Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem cada uma das peças, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as 6 (seis) peças do kit.</p> <p>Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.</p>																							
21	<p>KIT CHALEIRAS DE ALUMINIO</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 2 chaleiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) chaleira grande, com capacidade para 5 litros; 1 (uma) chaleira média, com capacidade para 3 litros.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande (Nº 22)</td> <td>5 litros</td> <td>35,2cm</td> <td>15,1cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>3 litros</td> <td>19cm</td> <td>12cm</td> <td>Entre 5 e 10</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricadas em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2mm; <p>Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit.</p>	Tamanho	Dimensões				Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância	Grande (Nº 22)	5 litros	35,2cm	15,1cm	+/-10%	Média	3 litros	19cm	12cm	Entre 5 e 10	ALUMINIO ABC	26	86,00	2.236,00
Tamanho	Dimensões																							
	Capacidade	Diâmetro	Altura	Tolerância																				
Grande (Nº 22)	5 litros	35,2cm	15,1cm	+/-10%																				
Média	3 litros	19cm	12cm	Entre 5 e 10																				
23	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO – DUAS COLUNAS – (BB1)</p> <p>Descrição: • Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> Altura: 960mm Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10% 79. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra-jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15ºC 	IBBL	26	1.020,00	26.520,00																			



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<ul style="list-style-type: none"> Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sinfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 80 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. 																			
25	<p>KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMINIOTIPO HOTEL</p> <p>Descrição e composição Kit composto por 2 caldeirões de alumínio, sendo: 1 (um) caldeirão grande, com capacidade de aprox.30 litros; 1 (um) caldeirão médio, com capacidade de aprox. 20 litros</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="3">Medidas</th> </tr> <tr> <th>Capacidade</th> <th>Espessura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>30 litros</td> <td>3,0mm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>20 litros</td> <td>3,0mm</td> <td>+/-10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> Em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização 	Tamanho	Medidas			Capacidade	Espessura	Tolerância	Grande	30 litros	3,0mm	+/-10%	Média	20 litros	3,0mm	+/-10%	ALUMINIO ABC	26	174,00	4.524,00
Tamanho	Medidas																			
	Capacidade	Espessura	Tolerância																	
Grande	30 litros	3,0mm	+/-10%																	
Média	20 litros	3,0mm	+/-10%																	
	VALOR TOTAL				111.813,00															

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato será de **07/06/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – Do Prazo de Entrega

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

4.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com as seguintes dotações:

12.368.0005.2.127 - 3.3.90.30.00.00 – 0131 - 0216 – R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

12.368.00052.127 - 4.4.90.52.00.00 – 0131 - 0223 – R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 Obrigações da Contratada

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) **A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;**
- d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar produtos solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, assim reconhecido pela contratante;
- n) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do contrato estabelecidos pela Contratante.
- o) Possuir certificado digital para assinatura do contrato.

7.2. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. Fiscalização

a) fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra **FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA** – Coordenadora de Educação Infantil, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- 9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;
- 9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.1 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.007/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 07 de junho de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
 CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME
 Domingos Sousa de Aguiar **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____